

c) Um administrador, quando se trate de matéria em que tal tenha sido deliberado pelo conselho de administração ou que respeite ao exercício de poderes delegados;

d) Um ou mais procuradores, no âmbito dos respectivos poderes.

2 — Nos actos de mero expediente, será suficiente a intervenção de um administrador.

CAPÍTULO VI

Fiscal único

Artigo 23.º

1 — A fiscalização dos negócios sociais será exercida por um fiscal único, eleito em assembleia geral, que deve ser revisor oficial de contas ou sociedade de revisores oficiais de contas.

2 — O fiscal único terá sempre um suplente, que será igualmente revisor oficial de contas ou sociedade de revisores oficiais de contas.

CAPÍTULO VII

Disposições gerais

Artigo 24.º

1 — Os resultados líquidos da sociedade, anualmente apurados, terão a aplicação que a assembleia geral determinar, deduzidas as verbas que por lei tenham de destinar-se à constituição ou reforço de reservas.

2 — A distribuição de dividendos poderá ser inferior a metade do lucro do exercício distribuível.

Artigo 25.º

A sociedade só se dissolverá nos casos previstos na lei ou mediante deliberação tomada em assembleia geral, por maioria representativa de 75% do capital social.

Artigo 26.º

Salvo deliberação em contrário da assembleia geral, a liquidação do património, em consequência da dissolução da sociedade, será feita extrajudicialmente através de uma comissão liquidatária, constituída pelos membros do conselho de administração.

Artigo 27.º

Os preceitos dispositivos do Código das Sociedades Comerciais poderão ser derogados por deliberação dos sócios.

Artigo 28.º

Para todos os litígios que oponham a sociedade aos accionistas, emergentes ou não destes estatutos, fica estipulado o foro da comarca da sede da sociedade, com expressa renúncia a qualquer outro.

Está conforme o original.

17 de Maio de 2007. — A Adjunta da Conservadora, *Sónia Cristina Doutel Parada de Carvalho*.

3000227315

Anúncio n.º 7929-ACG/2007

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 2981/920318; identificação de pessoa colectiva n.º 502151366.

Certifico que ficaram depositados os documentos referentes à prestação de contas da sociedade mencionada em epígrafe do ano de 1998.

15 de Maio de 2007. — A Adjunta da Conservadora, *Sónia Cristina Doutel Parada de Carvalho*.

3000227311

Anúncio n.º 7929-ACH/2007

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 2981/920318; identificação de pessoa colectiva n.º 502151366.

Certifico que ficaram depositados os documentos referentes à prestação de contas da sociedade mencionada em epígrafe do ano de 1999.

15 de Maio de 2007. — A Adjunta da Conservadora, *Sónia Cristina Doutel Parada de Carvalho*.

3000227313

ERNESTO GUEDES DA ENCARNAÇÃO & FILHOS, L.ª

Anúncio n.º 7929-ACI/2007

Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira. Matrícula n.º 510/601207; identificação de pessoa colectiva n.º 500248940; averbamentos n.ºs 1 e 2 à inscrição n.º 1; números e data das apresentações: 23 e 24/940405.

Certifico que, pelas apresentações supra-referidas e em relação à sociedade em epígrafe, foram efectuados os registos de:

a) Cessação das funções de gerente de Ernesto Guedes da Encarnação, por renúncia.

Data: 31 de Março de 1994.

b) Cessação das funções de gerente de Adelaide Emília de Sá, por renúncia.

Data: 31 de Março de 1994.

Conferida, está conforme o original.

10 de Março de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Rosa Maria Correia de Bastos*.

3000133504

ERVAS FINAS DE TRÁS-OS-MONTES, UNIPESSOAL, L.ª

Anúncio n.º 7929-ACJ/2007

Conservatória do Registo Comercial de Vila Real. Matrícula n.º 2391; identificação de pessoa colectiva n.º 507563018; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 4/27122005.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe por Graça Adriana Pereira Saraiva Soares, casada com Edmundo Fernando Carvalho Soares na comunhão de adquiridos, residente na Rua da Belavista, Bairro da Carvalha, Borbela, Vila Real, que se rege pelos artigos do seguinte contrato:

Artigo 1.º

A sociedade adopta o tipo unipessoal por quotas e a firma Ervas Finas de Trás-os-Montes, Unipessoal, L.ª, e tem a sede no lugar do Vermelhão, Fonteita, freguesia de Andraes, concelho de Vila Real.

§ 1.º A sociedade tem o número de pessoa colectiva 507563018.

§ 2.º Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, podendo ainda ser criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação no território nacional ou no estrangeiro.

Artigo 2.º

O objecto social consiste na produção, transformação, comercialização e distribuição de plantas aromáticas, medicinais, condimentares, ornamentais e horticolas. Na comercialização e distribuição de factores de produção e bens alimentares produzidos segundo o modo de produção biológico. Na actividade dos serviços relacionados com a produção agrícola: no desenvolvimento, formação, consultoria, plantação e manutenção de espaços verdes.

Artigo 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, representado por uma quota de igual valor nominal, pertencente à única sócia Graça Adriana Pereira Saraiva Soares.

Artigo 4.º

A sociedade é administrada e representada pela sócia Graça Adriana Pereira Saraiva Soares, desde já nomeada gerente, remunerada ou não, conforme o deliberado em assembleia geral pela sócia única.

§ 1.º Para obrigar e representar a sociedade em todos os actos e contratos com responsabilidade ou obrigação, é necessária a assinatura da única sócia gerente.

§ 2.º A sociedade pode constituir mandatário mediante a outorga de procuração adequada para o efeito.

Artigo 5.º

A sócia única fica desde já autorizada a prestar ou a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, desde que tais negócios sigam a prossecução do objecto social e obedecendo à forma legalmente prescrita.